



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI Nº 317/2005

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÁQUINA EM ACESSOS LÍMITROFE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de máquinas nos acessos limítrofes dos municípios vizinhos, nos termos da presente Lei.

**ART. 2º** - Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência nos acessos que necessariamente são utilizados para entrada e saída do município.

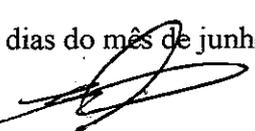
**ART. 3º** - O presente projeto justifica-se tendo em vista que os diversos veículos da municipalidade, incluindo-se o transporte escolar, utilizam-se destes acessos diariamente em seus roteiros e que se restarem impossibilitados de tráfego trarão grandes prejuízos ao município.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2005.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração

Registrada e publicada  
Na data supra

Protocolo de Publicação N.º 232

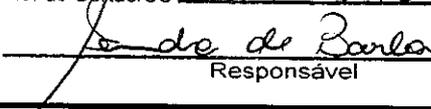
Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 29, 06, 05

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 29, 06, 05

  
Responsável